



TERMO DE REFERÊNCIA

da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com o nº 02/2020.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 02/2020, das empresas e profissionais:
FV SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICA MEDICA AMARILYS - EIRELI.

3- JUSTIFICATIVA:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 02/2020, de 18 de Fevereiro de 2020, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

4- PRAZO:

12(doze) meses.

5- LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

6- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 02/2020.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 02/2020;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 19/11/2020.
- Secretaria Municipal de Saúde
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 2020.

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

ANEXO II

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Francisco Beltrão, 06 de Novembro de 2020.

FV Serviços Médicos.

Avenida Parigot de Souza, 1656 – Centro – Toledo – PR

Cep – 85905-380

Telefone – 46-99947-6240

CNPJ nº 36.255.663/0001-02

CBO – 2251-25

Ao

Município de Francisco Beltrão

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 02/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, de segunda a sexta feira.	144	1.728	102,70	14.788,80	177.465,60
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	48	576	129,00	6.192,00	74.304,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	12	144	146,50	1.758,00	21.096,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA....R\$ 272.865,60						

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Fernanda Vanzella
Fernanda Vanzella

CPF nº 095.512.259-70

RG Nº 10.534.401-5

Atenciosamente.

m d p

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

FERNANDA VANZELLA, brasileira, natural de Toledo/PR, solteira, nascida em 19.02.1996, médica, portadora do CPF sob o n.º 095.512.259-70 e Carteira de Identidade sob nº 10.534.401-5, expedida pelo SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Parigot de Souza, nº 1656, centro, nesta cidade de Toledo, PR, CEP 85905-380, **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª - A sociedade empresarial unipessoal girará sob o nome empresarial **FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede e foro na à Avenida Parigot de Souza, nº 1656, centro, nesta cidade de Toledo, PR, CEP 85905-380

Cláusula 3ª - A sociedade terá como objeto social a exploração no ramo de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL**.

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo **INDETERMINADO** e suas atividades terão início em 03/02/2020

Cláusula 7ª - O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato da seguinte forma:

Sócios	Qtde Quotas	Percentual	R\$ - Capital
FERNANDA VANZELLA	5.000	100,00%	R\$ 5.000,00
Total Capital Social	5.000	100,00 %	R\$ 5.000,00

Uso exclusivo da Junta Comercial

Página 1/4

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 10:52 SOB Nº 41209268968.
 PROTOCOLO: 200665170 DE 03/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000536873. NIRE: 41209268968.
 FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RATHEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/02/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Cláusula 8ª - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula 9ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 10ª - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a única sócia **FERNANDA VANZELLA**, para o que está dispensado da prestação de caução.

Cláusula 11ª - A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Cláusula 12ª - A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª - A Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Uso exclusivo da Junta Comercial

Página 2/4



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 10:52 SOB Nº 41209268968.
 PROTOCOLO: 200665170 DE 03/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000536973. NIRE: 41209268968.
 FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Cláusula 14ª - Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Cláusula 15ª - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelo titular.

Cláusula 16ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 17ª - A empresa, através de sua titular e administradora **FERNANDA VANZELLA** declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Cláusula 18ª - Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 19ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula 20ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, fica eleito o foro de TOLEDO, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

Use exclusivo da Junta Comercial

Página 3/4



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 10:52 SOB Nº 41209268968.
 PROTOCOLO: 200665170 DE 03/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000536873. NIRE: 41209268968.
 FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYHEL BISCHAYA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/02/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo, PR, 30 de Janeiro de 2020.

Fernanda Vanzella
FERNANDA VANZELLA
 (Sócia - Administradora)



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 10:52 SOB Nº 41209268968.
 PROTOCOLO: 200665170 DE 03/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000536873. NIRE: 41209268968.
 FV SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

05/11/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.255.663/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FV SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PARIGOT DE SOUZA

NÚMERO
1656

COMPLEMENTO

CEP
85.905-380

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TOLEDO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEGALIZACAO@SPEROTTO.COM.BR

TELEFONE
(45) 3055-4363

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2020 às 14:21:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

mf

05/11/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FV SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **36.255.663/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:23:12 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **779C.D575.4204.A23B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000011

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022904987-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.255.663/0001-02
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.


Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2021 - Fornecimento Gratuito

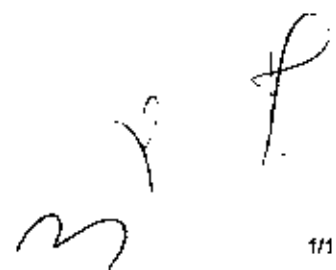
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

06/11/2020

Certidão

 <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ</p>			
Certidão Positiva com efeito de negativa 48725/2020			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.			
VALIDADE: 05/01/2021		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QEM2X4X839P2	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: FV SERVICOS MEDICOS LTDA			
ENDEREÇO: Avenida Parigot de Souza, 1656 - Centro CEP: 85905380 Toledo - PR			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
990547	36.255.663/0001-02		990547
CNAE / ATIVIDADES			
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 06/11/2020.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 36.255.663/0001-02**Razão Social:** FV SERVICOS MEDICOS LTDA**Endereço:** AV PARIGOT DE SOUZA 1656 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85905-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2020 a 27/11/2020**Certificação Número:** 2020102902055829967237

Informação obtida em 05/11/2020 14:39:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FV SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 36.255.663/0001-02
Certidão n°: 28656253/2020
Expedição: 05/11/2020, às 14:40:33
Validade: 03/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FV SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.255.663/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M f f

05/11/2020

Alvará



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
 76.285.896/0001-88
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

990547

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 990547

O Município de Toledo, conforme protocolo n° 7063/2020 de 12/02/2020 concede alvará de licença para localização a:

Nome FV SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 36.255.663/0001-02
Localização Avenida Parigot de Souza, 1656 - Centro CEP: 85905380 Toledo - PR
Atividades 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente. **SEM ATENDIMENTO/ATIVIDADE NO LOCAL**
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 05/11/2020	Válido até 12/03/2021
---------------------------------	---------------------------------

Vistorias	Data	Natureza	Laudos	Validade
	17/02/2020	VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA	Deferido	17/02/2021

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
 Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 05/11/2020.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000016

ANEXO IV
(para pessoa jurídica)

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2020. ✓

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Nº da inscrição CRM
FERNANDA VANZELLA ✓	43885 ✓

Toledo _____, em 05 de Novembro de 2020.

Fernanda Vanzella
CPF: 095.512.259-70
RG: 10.534.401-5



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO



unioeste

Curso de Medicina

Reconhecimento pelo(a) Decreto nº 11801 de 23/11/2018, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 23/11/2018

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 21 de dezembro de 2019 e a colação de grau em 24 de janeiro de 2020, confere o grau de

MÉDICA a

Fernanda Vanzella

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 19 de fevereiro de 1996, R.G. nº 10.534.401-5 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 28 de janeiro de 2020.


Alexandre Almeida Webber
Reitor

SERVIÇO NOTARIAL
12 NOV 2020

AUTENTICACÃO
Autêntico e presente-ferocidade
Compare com o original que me foi
apresentado e devolvido à parte interessada.
Doutor
Teloada
Em Teor
Lúcia-Bongas dos Reis - Tabelião
Márcia de Lourdes Benedit - Substituta
Jéssica Capetti - Escrevente
Alexandra Carla Silva - Aux. Juramentada
Gláucia Diana Pragliaer - Escrivã

Cópia que o ato de AUTENTICACÃO
foi lido no verso de folhas
O documento entrega a parte



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
 Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,
 publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
 REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
 DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 28484, no livro n.º 35, folha n.º 73, processo n.º 29604, conforme art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

Cascavel, PR, 05 de fevereiro de 2020.

Emenilde Macedo Junior
Emenilde Macedo Junior
 Pró-Reitor de Graduação
 Portaria n.º 0204/2020-GRE

Eiza Corbani
Eiza Corbani
 Diretora de Registro de Diplomas
 Portaria n.º 0461/2012-GRE

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Em 29/01/2020, o presente diploma de FERNANDA VANZELLA foi registrado sob o n.º 43895-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957

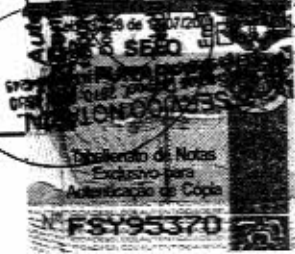
Curitiba-PR, 20/02/2020

Dr. Roberto Isamu Yosida
Dr. Roberto Isamu Yosida

CRM-PR

AUTENTICAÇÃO
 O Autentico a presente fotocópia, com o original que me foi enviado e devolvido à parte interessada.

12 NOV. 2020



da unidade de Tabelião
 Dr. Carlos Borges dos Reis - Substituto
 Dr. Sérgio Loureiro Berwien - Substituto
 Dr. Maria Copetti - Escrevente
 Dr. Bruna Heroldt - Escrevente
 Dr. Franciele Diana Pradiger - Escrevente

8

W

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FERNANDA VANZELLA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **43885** desde **29/01/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **06/02/2021**.

Chave de validação [4e3a2a94f5a3c55d6c8d70cbe0344789d1640d75](#)

Emitida eletronicamente via internet em **06/11/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Handwritten signatures and initials.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **FERNANDA VANZELLA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **43885** conforme períodos abaixo:

Períodos

29/01/2020 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 43d82fc7a6660fdd7a940086eccc29c247d5e5ac

Emitida eletronicamente via internet em 06/11/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta, uma maior e mais legível, e outra menor e mais cursiva, localizadas no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **FERNANDA VANZELLA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **43885** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2021.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação [44f66918921670c543873240dbcdbb1e1a6750d9](#)

Emitida eletronicamente via internet em **06/11/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta, uma maior e mais legível, e outra menor e mais cursiva, localizadas no canto inferior direito da página.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000022

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2020.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 002/2020, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- 3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4) que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Toledo _____, em 05 de Novembro de 2020.

Fernanda Vanzella

Fernanda Vanzella
CPF: 095.512.259-70
RG: 10.534.401-5

**CLINICA MEDICA AMARILYS -
EIRELI**

CNPJ: 35.956.456/0001-04
FONE: (46) 99905-3579
RUA ORLEANS, N° 549, BAIRRO OLARIA
CEP: 85.670-000 - SALTO DO LONTRA - PR.

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2020. ✓

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser executadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser executadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	40	480,00	102,70	4.108,00	49.296,00
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	48	576,00	129,00	6.192,00	74.304,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	12	144,00	146,50	1.758,00	21.096,00
Valor total: 144.696,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais)						

Salto do Lontra- PR, 22 de outubro de 2020.



AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN
CPF: 067.301.501-73
(Sócio Gerente)
CLINICA MEDICA AMARILYS - EIRELI
CNPJ: 35.956.456/0001-04



CLINICA MEDICA AMARILYS - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000024

Amarilys Montes de Oca Estupinan, Cubana, Médica, CRM. n.º Pr.38572/Pr., solteiro, nascimento em 11/02/1973, natural de Cuba, residente, e domiciliado na Rua Orleans n.º 549, CEP. 85.670-000 Bairro Olaria, na cidade de Salto do Lontra - PR. portadora da Cédula CNH n.º.07151209143. Detran/Pr. emissão em 28/10/2019, vencimento em 04/01/2023 inscrita no CPF sob o n.º. 067.301.501-73; constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **CLINICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Orleans n.º. 549, Bairro Olaria, CEP. 85.670-000, Salto do Lontra Estado do Paraná.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Amarilys Montes de Oca Estupinan.....n.º de quotas 100.000 R\$ 100.000,00.

Cláusula 3ª: A sociedade terá por objeto de atividade médica ambulatorial restrita a consulta Atividade de atendimento hospitalar.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 20 de Dezembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao titular *Amarilys Montes de Oca Estupinan* com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no vaso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro o administrador prestará

01

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 09:47 SOB N.º 41600983700.
PROTOCOLO: 197345298 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000085251. NIRE: 41600983700.
CLINICA MEDICA AMARILYS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retribuição mensal, a título de "pro-labore" observadas as disposições pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 13ª: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro de Salto do Lontra/Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de EIRELI, em 01-(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra Pr. 29 de Novembro de 2019



Amarilys Montes de Oca Estupinan

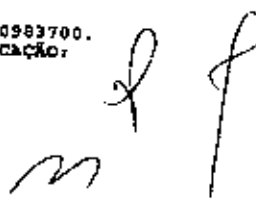
02

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 09:47 SOB Nº 41600983700.
 PROTOCOLO: 197345298 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000095251. NIRE: 41600983700.
 CLÍNICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



2PRGh.OR2zm.9mj97 - kJ7Kp.4Fa4U

Consulte o selo em <http://www.tabelionato.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: AMARILYS

MONTES DE OCA ESTUPINAN. Dou fé, Em testamento da Verdade. Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNDEPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2019

Franciele Pasquali - Escrevente

R. Odorico Teodoro dos Santos, 904 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85620-071
49 2801 0321 | 2501 0322 - www.TABELIONATO.PR.BR



Franciele Pasquali
Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 09:47 SOB N° 41600983700.
PROTOCOLO: 197345298 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000085251. NIRE: 41600983700.
CLINICA MEDICA AMARILYS - BIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.956.458/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/2020
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA AMARILYS - EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
LOGRADOURO R ORLEANS		NÚMERO 549	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.870-000	BAIRRO/DISTRITO OLARIA	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRISPADA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3538-1314		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/10/2020 às 08:39:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

mf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA MEDICA AMARILYS - EIRELI** ✓
CNPJ: **35.956.456/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:40 do dia 09/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2021.

Código de controle da certidão: **F791.4339.65B1.D24E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022738883-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.956.456/0001-04**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

CONTRIBUINTE: 86039
NOME.....: CLINICA MEDICA AMARILYS - EIRELI /
CNPJ/CPF....: 35.956.456/0001-04
ENDEREÇO....: RUA ORLEANS , 549 COOPERATIVA
MUNICIPIO...: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: Consulta de débito

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no Cadastro de Contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 16/11/2020.

Válida até: 16/12/2020. /

Código/Ano da certidão.....: 2347 / 2020

Código da certidão.....: 552589076552589

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

m d p

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 35.956.456/0001-04**Razão Social:** CLINICA MEDICA AMARILYS EIRELI**Endereço:** RUA ORLEANS 549 / OLARIA / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2020 a 04/12/2020**Certificação Número:** 2020110504094037059939

Informação obtida em 16/11/2020 08:32:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.956.456/0001-04**Razão Social:** CLINICA MEDICA AMARILYS EIRELI ✓**Endereço:** RUA ORLEANS 549 / OLARIA / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2020 a 04/12/2020 ✓**Certificação Número:** 2020110504094037059939

Informação obtida em 19/11/2020 10:31:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA AMARILYS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 35.956.456/0001-04
Certidão n°: 25613232/2020
Expedição: 08/10/2020, às 08:45:05
Validade: 05/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA MEDICA AMARILYS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.956.456/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
DO LONTRA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
E CADASTRO TÉCNICO

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 2466

Nome Fantasia:

Razão Social: CLINICA MEDICA AMARILYS - EIRELI ✓

CNPJ: 35.956.456/0001-04

Inscrição Municipal: 224

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Exerce no endereço)

Município: Salto do Lontra **Endereço:** RUA ORLEANS, 549, OLARIA ✓

CEP: 85670000

Local e data: Salto do Lontra, quarta, 05 de fevereiro de 2020 ✓

Vencimento: sábado, 10 de abril de 2021

JOÉLCIO DALLA VALLE

Departamento De Tributação e Cadastro Técnico

Observação

Código de Autenticidade: **20AFJ2GJVB**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO TÂNIA SINÉIA SUMENSSI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**CLINICA MEDICA AMARILYS -
EIRELI**

CNPJ: 35.956.456/0001-04
FONE: (46) 99905-3579
RUA ORLEANS, N° 549, BAIRRO OLARIA
CEP: 85.670-000 - SALTO DO LONTRA - PR.

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS
SERVIÇOS**

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2020 ✓

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os
profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

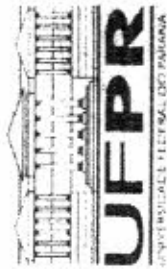
Nome	N° da inscrição CRM
AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN	CRM 38572-PR ✓

Salto do Lontra- PR, 22 de outubro de 2020.



AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN
CPF: 067.301.501-73
(Sócio Gerente)
CLINICA MEDICA AMARILYS - EIRELI
CNPJ: 35.956.456/0001-04





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA
UNIDADE DE DIPLOMAS

CERTIFICADO DE REVALIDAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, tendo em vista a Portaria Interministerial MEC/MS nº 278/2011, publicada em 17/03/2011, certifica que **AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPIÑÁN** obteve a **REVALIDAÇÃO** do seu diploma, expedido pelo Instituto Superior de Ciências Médicas de La Habana - Cuba, com equivalência ao diploma de **MÉDICO**, em conformidade com a Resolução nº 01/2002, do Conselho Nacional de Educação, e Resolução nº 35/11, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade.

Curitiba, 17 de março de 2017.




Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor

000036



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº **8935**, no Livro RVD 21, Fls 74, Proc 23075.158950/2017-19 Curitiba, 14, de março, de 2017

Moacir Ribeiro Watzko

Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 119, de 16/01/2017 do Reitor da UFPR.

Escritório de Normalização
Gisele Valente
Escritório

26.0



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição ✓

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **38572** desde **22/08/2017**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 09/01/2021. ✓

Chave de validação **51ecc4d8015822982e60f49151d36a53f6d23948**

Emitida eletronicamente via internet em **09/10/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

m p f

**CLINICA MEDICA AMARILYS -
EIRELI**

CNPJ: 35.956.456/0001-04
FONE: (46) 99905-3579
RUA ORLEANS, N° 549, BAIRRO OLARIA
CEP: 85.670-000 - SALTO DO LONTRA - PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2020.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 002/2020, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- 3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4) que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Salto do Lontra- PR, 22 de outubro de 2020.



AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN
CPF: 067.301.501-73
(Sócio Gerente)
CLINICA MEDICA AMARILYS - EIRELI
CNPJ: 35.956.456/0001-04





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	51/2020
DATA DO PROCESSO:	23/11/2020
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 417.696,00

II - PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente
 - Código 51: Manutenção da Rede Municipal de Saúde
 - Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte
 - Código 52: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA
 - Código 54: Manter atividades do CAPS AD

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4560	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	000	38.824,46
4570				494	250.821,62
4740		10.301.1001.2.059		000	926.145,00
4750				494	10.699,38
5060		10.302.1001.2.063		000	100,00
5070				494	33.561,76
5170		10.302.1001.2.064		494	2.851,751,76

Obs: Saldo orçamentário em: 23/11/2020.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.
 Bloco de custeio e serviços públicos de saúde

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 1270/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, das pessoas jurídicas **FV Serviços Médicos Ltda e Clínica Médica Amarilys - EIRELI** para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público n.º. 02/2020, ao custo máximo de R\$ 417.696,00 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos e noventa e sete reais).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofícios de Apresentação, Contratos Sociais, documentos pessoais, Certidões Negativas, Alvarás, Diplomas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)



000042

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

- I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
- II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
- III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confirma-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.³

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.⁴ Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pú-

³ JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

⁴ "(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática." In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.



blica não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) **período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 18 de fevereiro de 2020 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 02/2020, que tem por objeto o "(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte", com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos das proponentes e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 19 de novembro de 2020 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou as seguintes pessoas jurídicas: **FV Serviços Médicos Ltda e Clínica Médica Amarilys - EIRELI.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

As credenciadas apresentaram os documentos exigidos no edital e subscreveram o Anexo I do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento das pessoas jurídicas **FV Serviços Médicos Ltda** e **Clínica Médica Amarilys - EIRELI**, através do Chamamento Público n.º 02/2020.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: *(i)* no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; *(ii)* publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e *(iii)* firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 23 de novembro de 2020.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000046

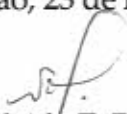
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2020.


Nileide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2020

PROCESSO Nº 666/2020

OBJETO – Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020, conforme as especificações abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 36.255.663/0001-02

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	75171	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.728,00	Hora	102,70	177.465,60
02	75172	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	576,00	Hora	129,00	74.304,00
03	75173	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	144,00	Hora	146,50	21.096,00

EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI

CNPJ: 35.956.456/0001-04

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
04	75174	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. CLÍNICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI	480,00	Hora	102,70	49.296,00
05	75175	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLÍNICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI	576,00	Hora	129,00	74.304,00
06	75176	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLÍNICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI	144,00	Hora	146,50	21.096,00

Valor total dos gastos com a Inexigibilidade de licitação nº 51/2020

R\$ 417.561,60

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 02/2020, de 18 de fevereiro de 2020, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4560	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	000	38.824,46
4570				494	250.821,62
4740		10.301.1001.2.059		000	926.145,00
4750				494	10.699,38



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000048
Estado do Paraná


5060		10.302.1001.2.063		000	100,00
5070				494	33.561,76
5170		10.302.1001.2.064		494	2.851.751,76

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são oriundos de recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos em saúde.


A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação das empresas **FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.255.663/0001-02, estabelecida na Avenida Parigot de Souza, nº. 1.656, Centro, CEP 85.905-380, na cidade de Toledo - Pr. e **CLÍNICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI**, CNPJ nº. 35.956.456/0001-04, estabelecida na Rua Orleans, nº. 549, Bairro Olaria, CEP 85.670-000, na cidade de Salto do Lontra - Pr., considerando o que consta no Artigo 25, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2020.


Nleide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 51/2020, em 23 de novembro de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 342/2020

Termo de Referência

000049

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
342	Contratação de Serviço	24/11/2020	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	665/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
32	Departamento de Assistência a Saúde	ATÉ O DIA 10 (DEZ) D	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
08	Secretaria Municipal de Saúde	12 Meses	
Entrega			
Local			

Descrição:

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

Justificativa:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. O Município realizou chamamento público, através do edital nº 02/2020, de 18 de fevereiro de 2020, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
075171	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	H	1.728,00	102,70	177.465,60
075172	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	H	576,00	129,00	74.304,00
075173	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	H	144,00	146,50	21.096,00
075174	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. CLÍNICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI	H	480,00	102,70	49.296,00
075175	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLÍNICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI	H	576,00	129,00	74.304,00
075176	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLÍNICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI	H	144,00	146,50	21.096,00
TOTAL					417.561,60
TOTAL GERAL					417.561,60



Município de Francisco Beltrão - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 51/2020

Edição: 01/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 562507-5 CLÍNICA MÉDIA AMARILYS - EIRELI Representante: 431865-4 AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN CNPJ: 35.956.450/0001-04 Telefone:									
Lote 001 - Lote 001									
004	75174	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de	480,00	Habilitado			102,70	144.096,00	*
005	75175	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	576,00	Habilitado			129,00	74.304,00	*
006	75176	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e	144,00	Habilitado			146,50	21.096,00	*
Fornecedor: 965328-8 FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Representante: 233775-0 FERNANDA VANZELLA CNPJ: 36.255.663/0001-02 Telefone: Email: nanda_vanzella@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001									
001	75171	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de	1.728,00	Habilitado			102,70	272.095,80	*
002	75172	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	576,00	Habilitado			129,00	74.304,00	*
003	75173	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e	144,00	Habilitado			146,50	21.096,00	*

VALOR TOTAL: 417.961,60



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

EMPRESA CONTRATADA: FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 36.255.663/0001-02

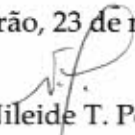
VALOR TOTAL: R\$ 272.865,60 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI

CNPJ Nº 35.956.456/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 144.696,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais)

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2020.


Nileide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação

censo escolar, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

I - Gestor da parceria:

a) DEANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI, CPF n.º 009.680.279-03.

II - Equipe de monitoramento:

a) ANA CAROLINE DA SILVA, CPF n.º 061.278.249-23;
b) ANDREIA DOS SANTOS COSTA, CPF n.º 063.289.599-31;
c) FRANCIELLE ZAPELLI JUNI, CPF n.º 021.257.979-76.

III - Órgão técnico:

a) SUZANE VOLLMERHAUSEN, CPF n.º 061.257.209-93.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:3FB3BC47

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa SCHNEIDER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO

ESPÉCIE: Contrato n.º 023/2020 – Processo de Inexigibilidade n.º 056/2020.

OBJETO: Inscrição dos Vereadores Valmir Antônio Tonello e Rodrigo Inhoatto no curso "ORIENTAÇÕES JURÍDICAS NA TRANSIÇÃO DOS PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS NO ENCERRAMENTO DE SUAS GESTÕES, A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS" a ser realizado nos dias 25 a 27 de novembro de 2020, na cidade de Foz do Iguaçu, promovido pela empresa: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA

PRAZO DE VALIDADE: 22 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da Nota Fiscal do tipo Eletrônica.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.1.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Jani Mara da Silveira
Código Identificador:C286817D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2020

O município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, através da Leiloeira, senhor Nádia Aparecida Dall Agnol, designada através da Portaria n.º 334, de 05 de outubro de 2020, com a devida autorização exarada pelo Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 09 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – PR, localizado na Rua Tenente Camargo, 2173, centro na cidade de Francisco Beltrão – PR, na modalidade LEILÃO, sendo do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, objetivando a venda de veículos diversos e sucata de ferro da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

Informações adicionais, relativamente ao evento, serão prestadas no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000 ou pelos telefones n.º (046) 3520-2103 e pela Webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:50612FC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de escritório de advocacia especializado na consultoria jurídica e gestão previdenciária de servidores públicos, atendendo a demanda singular do Regime Próprio de Previdência Social de Francisco Beltrão, em atenção à Portaria n.º 464 de 19/11/2018 do Ministério da Economia e à Instrução Normativa SPREV n.º 7, de 21/12/2018, buscando restabelecer o equilíbrio atuarial do RPPS municipal e manter os investimentos na cidade, imprescindíveis para o seu desenvolvimento local.

EMPRESA CONTRATADA: FERNANDO FERREIRA CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 34.467.822/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1E7A2CD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na CPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Canga, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

EMPRESA CONTRATADA: FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 36.255.663/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 272.865,60 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI

CNPJ Nº 35.956.456/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 144.696,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais)

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:6C8683A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-PR**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2020 – Dispensa nº 13/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de ministrar os cursos: básico de maquiagem, design de sobrancelhas, confecção de ovos de páscoa, preparo de bombons, básico em manicure e pedicure, bolo no pote, atendimento para garçom, modelagem de henna para sobrancelhas, serviços de depilação, mulher - um toque de beleza e autoestima, preparo de conservas caseiras, relações interpessoais, atribuições dos conselheiros e organização e limpeza de ambientes.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10590/2020.

Fica prorrogado o período de vigência e de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de fevereiro de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2020 – Dispensa nº 13/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de ministrar curso de aperfeiçoamento em corte e costura industrial.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10590/2020.

Fica prorrogado o período de vigência e de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de fevereiro de 2022.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:BFEDB5FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI ME ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Empreitada nº 683/2020 – Tomada de Preços nº 17/2020

OBJETO: Execução de projeto de iluminação pública com luminárias de LED, nos arredores da nova rodoviária municipal, nas Avenidas Água Branca, Ernesto Luiz Gagliotto e Dom Agostinho José Sartori, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9970/2020.

Fica prorrogado o período de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 30 de dezembro de 2020.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:2864986C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 275/2019 – Pregão nº 58/2019.

OBJETO: Fornecimento de refeições (marmítas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10051/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 21 de dezembro de 2020.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:D1E37A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato: